



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

**RESOLUÇÃO Nº 036 DE 23 DE ABRIL DE 2003.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 180 E REVOGAM OS INCISOS I, V E VII DO ART. 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia, aprovado pela Resolução nº 025 de 02 de setembro de 1991, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal aprovado pela Resolução nº 025 de 02 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 180 – Praticar-se-á a votação nominal, nas eleições da Mesa e das Comissões Permanentes, bem como na concessão de título de cidadania”.**

**Art. 2º** - Revogam-se os incisos I, V e VII do art. 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 23 de abril de 2003.

  
**MAURÍCIO COLATTO**  
Presidente

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
1º Secretário


O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 10 / 06 / 2003

  
SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 10 / 06 / 2003

  
SERVIDOR